

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO REUTILIZÁVEL
(EM TECIDO)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para confecção e fornecimento de máscaras de proteção (em tecido) em atendimento ao Decreto Estadual, sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção em decorrência da pandemia do COVID-19.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a progressão exponencial do COVID-19, o Decreto nº 9.653/2020, do Governo do Estado de Goiás, em especial os artigos 6º, inciso I e art 8º, assim como a Portaria Conjunta nº 20/2020, Anexo I, Lote 7.2, que torna obrigatório o uso da máscara a toda população e o fornecimento pela empresa, em razão da necessidade e importância de medidas preventivas ao contágio do novo corona vírus (COVID 19), é que se faz necessária a aquisição de máscaras de proteção para serem utilizadas pelos funcionários que estão desenvolvendo suas atividades laborais nas unidades do Sesc.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	<ul style="list-style-type: none"> - Máscara em modelagem 3D (com avanço na parte central) ergonômica, cobrindo totalmente nariz, boca e queixo, sem deixar espaços nas laterais para indivíduos adultos; - Com no mínimo 03 camadas sendo: 1) uma camada mais interna feita de tecido plano 100% algodão (tricoline ou similar, desde que possua alta qualidade de construção, de boa durabilidade e resistência ao atrito); 2) uma camada mais externa feita de material hidrofóbico, poliéster ou misturas desses materiais; 3) uma camada intermediária feita de tecido plano 100% algodão (tricoline ou similar, desde que possua alta qualidade de construção, de boa durabilidade e resistência ao atrito), na cor branca com elástico roliço ou fio flexível branco, (promovendo conforto e durabilidade), com possibilidade de ajuste manual para adequação aos vários tipos de rosto. Medidas da máscara: Conforme peça piloto. Acabamento embutido (duplo) com pences para evitar pontos de afastamento do rosto e canaletas para elástico ou fio flexível de forma a possibilitar a adaptação do elástico, que terá seu tamanho final definido pelo usuário. Clipe nasal metálico para ajuste na região do nariz; - A personalização da logomarca na máscara deve ser pela técnica da sublimação e conter as seguintes medidas: 5,0 (comp) x 2,0 (alt) cm. 	50.000	Unidade
2	<ul style="list-style-type: none"> Saco em tecido a base de poliéster na cor branca, com fechamento e alça, tamanho que comporte um kit de 04 máscaras, sendo em torno de 27cm x 22cm. - Sendo 2.500 unidades com a escrita "Limpas" na cor azul pela técnica da sublimação, no tamanho 12,0 (comp) x 3,0 (alt) cm. - E 5.000 unidades com a escrita "Usadas" na cor laranja pela técnica da 	7.500	Unidade

sublimação, no tamanho 12,0 (comp) x 3,0 (alt) cm. A personalização da logomarca deve ser pela técnica da sublimação e conter as seguintes medidas: 15,0 (comp) x 3,5 (alt) cm.		
--	--	--

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1.** Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério Menor Preço Global, e, quando for o caso, serão solicitadas amostras para avaliação da qualidade.
- 4.2.** Fica entendido que a quantidade indicada é um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc, inexistindo obrigatoriedade de aquisição.
- 4.3.** Os materiais e quantitativos para entrega serão solicitadas de acordo com as demandas da Administração Regional e serão encaminhadas pela Seção Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho - SST.
- 4.4.** A arte para a confecção das máscaras de tecido será fornecida pela Seção de Comunicação Institucional, para a empresa vencedora na época da solicitação do Pedido ao Fornecedor (PAF).
- 4.5.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, podendo o contratante aplicar os sanções cabíveis;
- 4.6.** Se for detectado algum dano à máscara de tecido (desajuste, deformação, desgaste e/ou outros) após seu primeiro ciclo de lavagem, conforme recomendações da ANVISA e/ou Ministério da Saúde, a máscara deverá substituída pela empresa.
- 4.7.** Os materiais em desacordo ou com problemas serão devolvidos a empresa contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional em até 05 (cinco) dias.
- 4.8.** Diante de qualquer inconformidade relacionada à entrega, defeito de fabricação, qualidade, desacordo com o solicitado, estes, serão devolvidos, e sua reposição deverá ocorrer sem cobrança de ônus, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 4.9.** As máscaras deverão ser dimensionadas para corresponder à morfologia média da população brasileira, conforme estabelece a normalização da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em seu documento ABNT PR 1002:2020 (AFNOR SPEC S76-001).
- 4.10.** A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a formalização do pedido, incluindo o período da aprovação da amostra.
- 4.11.** Todos os produtos solicitados deverão ser entregues acondicionados em embalagem íntegra e agrupados em kits de 05 (cinco) peças, passadas e em perfeitas condições de uso.

5. AMOSTRAS – ITENS 1 E 2

- 5.1.** Antes da produção final, a empresa licitante detentora do menor preço, deverá obrigatoriamente fazer a apresentação física dos itens 1 e 2 para averiguação de qualidade, amostra do tecido, checagem de dados, cumprimento das especificações técnicas entre outros, em até 05 (cinco) dias a partir da convocação feita pelo Sesc-GO.
- 5.2.** As amostras deverão ser enviadas por Correios e/ou entregues presencialmente no endereço: Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74.075-470, 2º Andar, Tel.: (62) 3219-5105 aos cuidados de Pedro Henrique Castro Magalhães, ficando todos os custos de envio, incluindo taxas, fretes e outros, a cargo da empresa licitante detentora do menor preço.
- 5.3.** As amostras entregues pela empresa licitante detentora do menor preço, após aprovação, ficarão no Sesc/Goiás, para comparações, sendo que as mesmas farão parte do quantitativo a ser adquirido.
- 5.4.** A empresa licitante detentora do menor preço, será desqualificada se deixar de enviar as amostras de acordo com este Termo de Referência.

5.5. Na hipótese do subitem anterior, poderá ser convocado o segundo colocado na ordem de classificação, para a apresentação das amostras no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

5.6. As empresas licitantes cujos produtos ofertados não forem aprovados nos testes não terão direito a novos testes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

6.2. Os itens em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional no prazo de 7 (sete) dias.

6.3. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.

6.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

6.5. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

6.6. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preço.

6.7. Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

6.8. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

6.9. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preço.

6.10. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

6.11. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

6.12. Substituir sem custos adicionais para o Sesc/GO todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.

6.13. Durante a Vigência da Ata, a contratada deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste Termo de Referência para Registro de Preços (SRP), a partir da solicitação por meio de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

6.14. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da contratada intentar reclamações trabalhistas contra a contratante.

6.15. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.16. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc Goiás, inerentes ao objeto do presente termo de referência.

6.17. Obedecer, em relação aos seus empregados, às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as regulamentações do Ministério do Trabalho e Emprego;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

7.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

7.4 Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.

7.5 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

7.6 Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

7.7 Emitir relatórios sobre os atos referentes à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento do trabalho e à exigência de condições estabelecidas.

7.8 Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

7.9 O Sesc reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:”, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante.

7.10 O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

8. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1. Sesc Administração Regional - Goiânia

Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia – GO. CNPJ: 03.671.444/0001-47.

Contato: SST (62) 3219-5122.

9. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

9.1. Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária Municipal.

10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

10.2 O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

10.3 O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

10.4 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

10.5 As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

10.6 O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

10.7 O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

10.8 O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

11.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no

11.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

11.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscal: Aline Pedroso de Oliveira
Chefe da Seção Benefícios, Segurança e
Saúde no Trabalho - SST
Matrícula: 1770 e CPF: 788.743.941-87

Suplente: Felipe Ximenes Gomes
Ferreira
Chefe Adjunto da Seção Benefícios,
Segurança e Saúde no Trabalho - SST
Matrícula: 9447 e CPF: 035.726.831-81

13. ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Arte Ilustrativa – Itens 01 e 02

ITEM 1



ITEM 2



14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Aline Pedroso de Oliveira
Chefe da Seção Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho - SST

15. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e Insumos

Anna Paula Gonçalves de Menêzes
Chefe Adjunta da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 13 de julho de 2020